



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : REAL MINERACAO E COMERCIO LTDA.

CNPJ/CPF : 41.131.500/0001-40

Empreendimento : REAL MINERACAO E COMERCIO LTDA.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio Olaria, número/km S/N Zona Rural Bairro estrada para Itaipava Cep 39100-000 Diamantina - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Diamantina (LAT) -18.3016, (LONG) -43.4791

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 1599/2022

Motivo da decisão:

Conforme disposto no Memorando.SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO.nº 13/2022 nos termos do Art. 26 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, devido à insuficiência de estudos e informações que ensejaram o arquivamento de plano.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Diamantina, 15/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA, Superintendente, em 15/08/2022 18:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.